



FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA	
PROCESSO Nº 02125/2006/001/2006	PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTES

I - RELATÓRIO

À empresa em epígrafe obteve em 30/03/2007 as Licenças Prévia e de Instalação com condicionantes pela CIF/COPAM, para a Estação de Tratamento de Esgotos, localizada no município de Curvelo/MG.

Em 13/07/2007 foi protocolado documento que registrava o atendimento das condicionantes 5 e 8, solicitava ainda, prorrogação de prazo para atendimento das condicionantes 6 e 7.

Foi então analisados tais cumprimentos, chegando-se a conclusão de que a condicionante nº 5 fora devidamente atendida, a nº8 necessitava de revisão.

Em 20/12/2007, foi protocolado novo documento referente às condicionantes nº1 a 4, sendo que, após análise, chegou-se a conclusão de que as condicionantes 1, 2 e 4 foram atendidas e a de nº3 fora parcialmente atendida, devendo o empreendedor apresentar complementação.

Tal documento ainda solicitou nova prorrogação de prazo para atendimento das condicionantes 6 e 7.

Baseado nesses dados, a equipe técnica da FEAM sugeriu as alterações conforme tabela de fl.527, sendo que caso aprovadas as sugestões, as condicionantes pendentes passariam a ser formatadas conforme expresso no anexo de fl.528.

II - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, encaminhamos os autos à **URC/Rio das Velhas** para decisão.

De acordo: Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura: Data: 30/06/2008
---	---